

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*ACÓRDÃO Nº 95

36.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - nº 23/81, referente ao pedido de registro de Diretórios Municipais formulado pelo Partido Democrático Social-PDS, dos municípios de Itaporã e Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, com o parecer, determinar o registro do Diretório Municipal de Itaporã, e anotação da respectiva Comissão Executiva, e quanto ao pedido de registro do Diretório Municipal de Pedro Gomes, também por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, transformar o julgamento em diligência, a fim de que sejam juntadas, no prazo de 10(dez) dias, a lista de presença dos convencionais e cópia do Edital de Convocação da Convenção, com certificação da sua antecedente afixação ou publicação.

Sala das Sessões em Campo Grande, aos 03 de setembro de 1.981.

  
DES. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO

PRESIDENTE

  
DR. AMILCAR SILVA

RELATOR

  
DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL